



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.011, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o Decreto Executivo Municipal nº 4.222, que abre crédito adicional extraordinário no orçamento do exercício de 2021, em decorrência da situação de Calamidade Pública advinda da pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos no orçamento do exercício de 2021, no valor total de R\$ 129.365,24 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por meio do Decreto Executivo Municipal nº 4.222 de 2021, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 30/08/2021.  
Sandra M. A.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## DECRETO EXECUTIVO Nº 4.222

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício de 2021

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.961 de 17 de Dezembro de 2020, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos adicionais extraordinários no orçamento do exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	Valor
07.07.10.301.0 089.1.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	R\$ 129.365,24

**Art. 2º** - Servirão de recursos para dar atendimento aos créditos abertos pelo artigo anterior, os recursos decorrentes do excesso de arrecadação dos recursos da Covid-19 creditados no dia 15 de julho de 2021 pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** – O valor de R\$ 110.212,92 corresponde a Portaria GM/MS nº 894 de 11 de maio de 2021 e o valor de R\$ 19.152,32 refere-se a Portaria GM/MS nº 731 de 16 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de julho de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Pacheco Leão

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de  
20.4.2012.  
em 09/07/2021.

Sandro M 2